



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

NOTA-CIRCULAR N.º 06

PROCESSO: 501000003

DATA : 19OUT01

Assunto: ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO

- Ref.^a
- a. Decreto - Lei nº 77/2001 de 05MAR
 - b. Circular nº 1278 de 6MAR01, da DGO/MF
 - c. Despacho, de 14MAR01, do Exmo GEN CEME
 - d. N/ Circular nº 2 de 14MAR01
 - e. N/ Circular nº 8 de 02MAI01

Sobre o assunto em epígrafe e relembrando o disposto nas Circulares em referência d. e e., salienta-se o seguinte:

1. Não é permitido contrair encargos em conta do OMDN-E01 que não possam ser liquidados e processados até **07Jan**, considerando-se caducas todas as autorizações de despesas cujo pagamento não seja efectivado até àquela data.
2. Os fundos recebidos do OE, destinados ao pagamento de despesas e não utilizados até final do período complementar (**07Jan**), serão repostos nos cofres do Estado.
3. Os prazos a que deve obedecer a execução orçamental para o corrente ano são os seguintes:

Acções a efectuar	Prazos
▸ Pedidos de alterações orçamentais do OMDN-E, LPM e PEV/DCCR sem aumento de receita	<u>Até 15 Nov</u>
▸ Recepção de PAD's e NAD's	<u>Até 30 Nov</u>
▸ Atribuição de "Créditos Orçamentais"/CO pelas entidades gestoras (Cmd, DS/CS)	<u>Até 30 Nov</u>
▸ Autorização de despesas	<u>Até 15 Dez</u>

4. Solicita-se uma rigorosa observância dos prazos referidos, sob pena de não se conseguir o encerramento atempado do Exercício.
5. Para se conseguir o cumprimento das datas fixadas por lei, o **mês de Dezembro** deverá ser **um mês de regularização de compromissos assumidos em meses anteriores** e não, o repositório do grosso da execução orçamental; será aconselhável que o Ano Económico no Exército seja pensado como tendo o seu término em **finais de Novembro**.

O DIRECTOR



LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA

MAJOR-GENERAL

Distribuição: Geral (2 fls)